



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Divisão de Gestão de Serviços/Coordenadoria de Planejamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS - NLLC

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/03/2023	Secretaria de Estado de Fazenda	1191283

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Silvana Massa Bueno E-mail: silvana.bueno@fazenda.mg.gov.br	Diretoria de Bens e Serviços Fazendários/SPGF/SEF

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de material de consumo, sob a forma de entrega integral e imediata, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1.1. A aquisição ocorrerá com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021; no Decreto Federal nº 11.317, de 2022 e na Resolução SEPLAG nº 034, de 2023.

1.1.2. Informa-se que o presente termo de referência é uma sugestão de modelo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-MG, encontrada no sítio eletrônico daquela Secretaria no seguinte endereço: <https://www.ead.planejamento.mg.gov.br/mod/folder/view.php?id=2523>. Segundo informado na referida página, "O documento é resultado da construção colaborativa do Grupo de Trabalho da Nova Lei de Licitações e Contratos em Minas Gerais (GT-NLLC), da Superintendência Central de Compras Governamentais (SCCGOV) e da Assessoria Jurídica (AJUR) do Centro de Serviços Compartilhados (CSC) da Seplag."

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quantidade	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
01	1	1669036	1.500	PACTE 5 KG	ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG	R\$ 18,44	R\$ 27.660,00
02	1	1406140	300		ADOCANTE - IDENTIFICACAO: STEVIA.	R\$	R\$

02	1	1490140	500	FRASCO	STEVIA; APRESENTACAO: LIQUIDO	16,90	5.070,00
Valor global: R\$ 32.730,00							

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do objeto

1.3.1. Para o Lote 1: Açúcar tipo cristal branco, embalagem de 5 kg, em plástico íntegro, com validade mínima de 24 meses e com data de envase não superior a 60 dias a partir da data da entrega.

1.3.2. Para o Lote 2: Adoçante identificação STEVIA, apresentação líquido em frascos de 80 ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade e numeração do lote. Prazo de validade: mínimo de 24 meses e com data de envase não superior a 60 dias, a partir da data da entrega.

1.4. Da contratação

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho da despesa e autorização de compra.

1.4.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor declarado vencedor da COTEP será convocado para aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do grupamento dos itens em lotes

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em um mesmo lote. Considera-se a viabilidade da divisão do objeto em lotes e a busca da ampliação da competição, razão pela qual a aquisição será realizada em 02 Lotes, nos termos do incisos I e III do § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte

2.2.1. A fim de atender ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 c/c art. 8º do Decreto 47.437, de 2018, a presente contratação terá participação exclusiva a ME e EPP, para ambos os Lotes, uma vez que o valor total estimado para cada Lote da aquisição é menor que R\$80.000,00.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta aquisição justifica-se para abastecer as copas das Unidades da SEF/MG na capital e interior. O consumo de açúcar e adoçante é associado ao consumo de café, pois torna o sabor mais agradável e assimilável, atendendo à demanda dos servidores, colaboradores, estagiários e demais usuários externos, além dos participantes de eventos institucionais.

A quantidade a ser adquirida atende a expectativa de consumo anual e foi definida nos termos do inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

De acordo com o levantamento realizado pela Coordenadoria de Gestão de Suprimentos da DGS-DBENS-SPGF, área solicitante da presente aquisição, o quantitativo necessário para atendimento das unidades fazendárias do interior e da capital é de:

- 1.500 (mil e quinhentos) pacotes de 5 quilogramas de açúcar cristal (item CATMAS

nº 001669036) e;

- 300 (trezentos) frascos de 80 ml cada de adoçante de Stevia (item CATMAS nº 001496140).

O quantitativo de açúcar levou em consideração a média de consumo apurada nos últimos 03 (três) anos, já considerando uma supressão de 67% com relação aos anos anteriores, em função do regime misto de teletrabalho.

Com relação ao adoçante, estamos adquirindo 300 (trezentos) frascos de 80 ml cada. Este total representa o dobro da quantidade adquirida no ano de 2022 pela SEF. Contudo, segundo a área solicitante, foi insuficiente para atendimento das unidades fazendárias nos últimos doze meses de acordo com o histórico de requisições e pedidos, havendo necessidade de ressuprimento do estoque.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas e modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

Não haverá vedação de marca na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da garantia da contratação

Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto

Será aplicada ao produto somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Cotação Eletrônica de Preços, nos termos da Resolução SEPLAG nº 034, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista as justificativas, elencadas a seguir.

5.1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo que é viável o critério de julgamento com base no menor preço.

5.1.3. As contratações realizadas por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP enquadram-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim prevê:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

5.1.4. O Decreto Federal nº 11.317, de 29/12/2021, atualizou o valor acima estabelecido para R\$ 57.208,33. Considerando que o valor global da contratação é de R\$ 32.730,00, é cabível a dispensa de licitação por valor.

5.1.5. Para fins do disposto no art. 3º da Resolução SEPLAG nº 034, de 2023, informa-se que a unidade gestora não adquiriu no exercício financeiro de 2023 objeto da mesma natureza da presente contratação.

5.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no Portal de Compras MG, com a descrição do objeto ofertado; a marca do produto; o valor unitário e global dos itens e demais elementos previstos no art. 9º da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

5.2.2. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o local de entrega e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do procedimento no Portal de Compras MG.

5.2.4. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica ou folder que identifique o o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, tipo, fabricante, procedência e data de validade, a fim de garantir que os produtos ofertados pelo fornecedor atendem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.5.1. contiverem vícios insanáveis;

5.2.5.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.6. **Da amostra**

5.2.6.1. Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação.

5.2.7. **Da prova de conceito (PoC)**

5.2.7.1. Não será exigida apresentação da prova de conceito nesta contratação.

5.3. **Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**

5.3.1. Não será exigida qualificação técnica do fornecedor, nos termos do art. 18 da Resolução SEPLAG nº 034, de 2023.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, para até trinta (30) dias corridos, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. O prazo de validade do produtos na data da entrega deverá observar o disposto no subitem 1.3 deste Termo de Referência.

6.2. Do Local e Horário de Entrega

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Porto, 450 - Bairro São Francisco - Belo Horizonte - MG.

6.2.2. A entrega será realizada no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio no seguinte e-mail: spgfdbensdgs@fazenda.mg.gov.br

6.3. Das condições de recebimento

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento e a aprovação dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contidas neste termo de referência.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de

despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. o valor a pagar.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Do Contratante

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas

fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2. **Do Contratado**

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

8.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para

atesto e pagamento.

8.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

8.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do

Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.730,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta reais), conforme custos unitários demonstrados na Planilha de Preços (62302507) e Nota Explicativa do Orçamento (64980992), anexos, que trata da documentação e demonstração dos procedimentos, critérios, parâmetros e metodologia adotados na realização da pesquisa de preços, nos termos do art. 4º da Resolução SEPLAG nº 102, de 29/12/2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1191.04.122.705.2500.0001.3390 3008, fontes 10.1 e/ou 29.1.

Elaboração:

Marina Mitsuki Yamassaki Bastos - MASP

Fabício Corrêa Gonzaga- MASP

Carlos André Maia Coelho - MASP

De acordo.

Erich Fernando de Araujo Silva

Diretor de Bens e Serviços Fazendários/SPGF

Autorizo a aquisição com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021; no Decreto Federal nº 11.317, de 2022 e na Resolução SEPLAG nº 034, de 2023.

Blenda Rosa Pereira Couto

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças/SEF



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Maia Coelho, Gerente de Área**, em 04/05/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Correa Gonzaga, Coordenador**, em 04/05/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Mitsuki Yamassaki Bastos, Coordenadora**, em 04/05/2023, às 12:30, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erich Fernando de Araujo Silva, Diretor**, em 04/05/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 17/05/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63739582** e o código CRC **9BC2D11E**.

Referência: Processo nº 1190.01.0001074/2023-27

SEI nº 63739582